



# CASA Dr. ARSENIO MEIRA VASCONCELLOS

# Poder Legislativo

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS – DISPENSA DE VALOR Nº 003/2025.

João Alfredo – PE, 13 de janeiro de 2025.

### 1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE SUPORTE GERENCIAL PARA COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONTROLE DE FROTA INCLUINDO LICENÇA E SUPORTE DE SOFTWARE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO, ESTADO DE PERNAMBUCO.**

### 2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constantes desta exposição de motivos, motivada pela:

#### JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA SOLICITAÇÃO:

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constantes desta exposição de motivos, motivada pela:

A Câmara Municipal de João Alfredo, no estado de Pernambuco, necessita de serviços técnicos especializados de alimentação do sistema de suporte gerencial para compras, licitações, contratos e controle de frota, incluindo licença e suporte de software.

Esses serviços são essenciais para garantir a transparência, a eficiência e a legalidade das atividades administrativas da Câmara, bem como para facilitar o planejamento, a execução e o monitoramento dos recursos públicos. O sistema de suporte gerencial deve ser compatível com as normas e os padrões vigentes, além de oferecer segurança, confiabilidade e facilidade de uso. A contratação desses serviços deve seguir os princípios da administração pública e os procedimentos da lei de licitações e contratos.

Note-se que tal serviço é caracterizado como continuado por sua especificidade e habitualidade, ou seja, em virtude das demandas diárias de procedimentos, por parte dos gestores, como também por parte do público externo da entidade, a consultoria torna-se essencial e corriqueiramente usada, tendo inclusive, muitas vezes prazos a serem cumpridos e diligências dos órgãos de controle. Assim, a ausência de profissionais especializados na área, implica diretamente na possível tomada de decisões que, às vezes, podem gerar sérios prejuízos na continuidade dos atos desempenhados pela Câmara Municipal de Vereadores.

A busca pela excelência na administração dos recursos públicos tem se tornado a cada dia condição indispensável para o sucesso do gestor público municipal. As responsabilidades a cargo do Poder Legislativo Municipal vêm aumentando sensivelmente ao longo dos anos, bem como a complexidade das demandas e a cobrança social por mais e melhores serviços colocados à disposição da



# CASA Dr. ARSÉNIO MEIRA VASCONCELLOS

# Poder Legislativo

população, sem que as receitas públicas municipais tenham crescido no ritmo necessário ao atendimento dessas referidas demandas.

Paralelamente, os avanços normativos no que concerne ao controle e transparência da gestão dos recursos da sociedade (recursos públicos) implicam o cumprimento, por parte da Administração, de uma série numerosa de exigências legais ao mesmo tempo em que propiciam instrumentos e meios que potencializam a fiscalização exercida pelos Órgãos de Controle Externo, bem como pelo Controle Social.

## 3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **J AVELANE DA SILVA, CNPJ nº 41.475.840/0001-98 - Pelo valor mensal de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)**. Empresa conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

## 4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada no site do <https://sistemas.tce.pe.gov.br/tomeconta/Telalnicial!principal>, usando como base valor de referência para pesquisa de mercado em órgãos públicos.

## 5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II, Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343 de 2024)

Conforme atualização dos valores, definido pelo 12.343/2024, os valores atualizados para a dispensa autorizada no inciso II do Art. 75 é de R\$ 62.725,69 (sessenta e dois mil reais, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos):

Conforme pesquisa de mercado, ao menos em sede deste estudo prévio, os valores encontrados para satisfazer a demanda pretendida, em sua totalidade se enquadram nos limites da dispensa em razão do valor, de modo que tal modalidade de figura como mais racional e eficiente, pois dispõe de rito procedural mais célere e objetivo, sendo capaz de promover a resolução da demanda em prazo reduzido, mantendo toda formalidade que os processos administrativos exigem.



CASA DR. ARSENIO MEIRA VASCONCELLOS  
**Poder Legislativo**

#### **6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

**Atenciosamente,**

---

**WALMIR BATISTA DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação



CASA Dr. ARSENIO MEIRA VASCONCELLOS  
**Poder Legislativo**

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS  
DISPENSA Nº 003/2025**

Participantes	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total	Class.	Obs.
<b>1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE SUPORTE GERENCIAL PARA COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONTROLE DE FROTA INCLUINDO LICENÇA E SUPORTE DE SOFTWARE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO, ESTADO DE PERNAMBUCO.</b>						
J AVELANE DA SILVA	MÊS	12	1.600,00	19.200,00		

João Alfredo – PE, 13 de janeiro de 2025.

**RESULTADO FINAL:**

**- J AVELANE DA SILVA.**  
CNPJ nº 41.475.840/0001-98  
Item: 1.  
Valor Total: R\$ 19.200,00

---

**WALMIR BATISTA DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação